

Edital de convocação eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 005/2015, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CONVOCA os eleitores interessados para a eleição direta e secreta objetivando o preenchimento dos cargos de **Coordenador** e **Vice-Coordenador** do Programa de **Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica** da UFRN, nos termos do artigo 64, parágrafos 1º ao 12º, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, observadas as seguintes normas:

I - DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

Art. 1º - São elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica os professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva.

Art. 2º - Os candidatos poderão requerer a inscrição da chapa junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2015, das 09h (nove horas) às 12h (doze horas).

§ 1º - O pedido de inscrição será dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, competindo a esta deferir ou não o requerimento.

§ 2º - Das decisões da Comissão caberá recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, considerando apenas os dias úteis, utilizando argumentos que serão apreciados em prazo igual.

II - DOS ELEITORES:

Art. 3º - Estão habilitados a votar os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica.

§ 1º - Considera-se regularmente matriculado o aluno que esteja com a matrícula ativa no período letivo de 2015.2.

Art. 4º - Os professores aptos a votar serão os do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica, segundo critérios estabelecidos no artigo 64 do Regime Geral da Universidade Federal do Rio

Grande do Norte e no artigo 10 do Regimento do Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecatrônica.

Art. 5º - Os membros atuais do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica, que não se enquadrem no artigo 4º, também estão aptos a votar.

Parágrafo único - O eleitor pertencente a mais de uma categoria votará somente uma vez.

III - DA VOTAÇÃO:

Art. 6º - A eleição será realizada no dia 30 (trinta) de outubro de 2015, nos horários das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas) perante a mesa receptora localizada na Secretaria do Programa.

§ 1º - A mesa receptora será composta por pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

§ 2º - A mesa receptora contará com duas urnas, sendo uma delas destinada à votação dos professores e outra destinada à votação dos alunos.

§ 3º - As cédulas de votação serão rubricadas pela comissão eleitoral e conterão a relação nominal das chapas por ordem de inscrição.

§ 4º - A Comissão Eleitoral poderá convocar professores e/ou alunos para auxiliar a compor a mesa receptora.

Art. 7º No ato de votar o eleitor assinará a folha de votação, recebendo da mesa receptora a cédula de votação devidamente autenticada, e depois de preenchida depositará na urna correspondente à sua categoria.

§ 1º - Caso seja julgado necessário pela mesa, o eleitor deverá se identificar por meio de documento oficial com foto.

Art. 8º Encerrada e concluída a votação, a urna será lacrada e rubricada pelos membros da mesa receptora, candidatos e fiscais presentes, ficando, daí em diante até a apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

IV - DA APURAÇÃO:

Art. 9º - Os votos dos professores e estudantes terão pesos de 70% e 30%, respectivamente.

Art. 10º - Será vencedora a chapa que obtiver o maior índice de votação (I_v), de acordo com a seguinte fórmula:

$$I_v = 0,7 \times (N_p/T_p) + 0,3 \times (N_a/T_a)$$

onde:

- N_p = Número de votos de professores recebidos pela chapa.
 T_p = Total de votos válidos e brancos de professores.
 N_a = Número de votos de aluno recebidos pela chapa.
 T_a = Total de votos válidos e brancos de alunos.

Art. 11º - Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

Art. 12º - Caso a soma dos índices de votação de todos os candidatos não atinja 0,5, a eleição será anulada e um segundo pleito será convocado.

Art. 13º - Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será considerada vencedora a chapa na qual o candidato a coordenador detenha o maior tempo de magistério na Universidade Federal do Rio Grande do Norte; persistindo o empate, será vencedora a chapa na qual o candidato a coordenador seja mais idoso.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14º - Encerrado o prazo determinado para votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos e divulgará o resultado final.

Art. 15º - O processo eleitoral será registrado em ata assinada pela Comissão Eleitoral, e no final encaminhada a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica, para fins de apreciação pelo Colegiado.

§ 1º - É livre a fiscalização ao pleito eleitoral pelos seus participantes.

Art. 16º - É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para qualquer recurso ou impugnação de resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica.

Natal, 14 de outubro de 2015

Samaherni Moraes Dias
Presidente da Comissão Eleitoral

Rebeca Aline Maria da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Rafael Cardoso Pereira
Membro da Comissão Eleitoral